



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA E A SENHORA VANJA HONORINA AGUIAR ALBINO, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO COLINA DA SAUDADE, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE SOUZA FORTES, CIDADE NOVA, NESTA CIDADE DE VIÇOSA-MG.

O Município de Viçosa/MG, inscrito no CNPJ nº 13.132.449/0001-79, sediado na Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa/MG, com endereço eletrônico procuradoriapmv@vicosa.mg.gov.br, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Senhora **VANJA HONORINA AGUIAR ALBINO**, inscrita no CPF nº. 613.121.859-53, residente na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 33, sala 701, Bairro Centro, Viçosa - MG, CEP: 36570-057, denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.087/2017 e demais legislações aplicáveis, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a cessão de serviços de mão de obra e parte do material para a revitalização da capela mortuária do Cemitério Colina da Saudade, localizado na Rua Francisco de Souza Fortes, Cidade Nova, nesta cidade de Viçosa-MG com prazo de execução de 45 dias após a emissão do alvará pelo GEOPLAM, podendo ser prorrogado por igual período objetivando a conclusão das obras, mediante anuência do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. São responsabilidade do MUNICÍPIO:

I – Publicar termo de cooperação no prazo máximo de 30(dias) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - Acompanhar e fiscalizar as obras de construção, certificando-se que o projeto está sendo executado em sua integralidade;

III – Indicar “prepostos” provenientes da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, o qual deverá zelar pela execução em



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

conformidade com o projeto e memorial descritivo apresentados e na aplicação de materiais de primeira qualidade;

IV – Indicação do local para locação e implementação da placa da obra e área de mobilização e desmobilização da obra conforme dispositivo nos itens 1.0 e 2.0 do memorial descritivo apresentado (FLS. 10 A 23).

V - Cessão de materiais de obra descrito nos itens 1.9.1, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6 e 2.2.1 da planilha orçamentária (fls. 23 e 24), quais sejam:

- a) **1.9.1:** 14 unidades de 25 KG de massa Premium para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo;
- b) **2.1.3:** 0,62 m³ de areia média, posto jazida/fornecedor (retirada na jazida sem transporte);
- c) **2.1.4:** 04 unidades de 50 KG de cimento portland composto CP II – 32;
- d) **2.1.5:** 0,32m³ de pedra britada nº1 (9,5 a 19 mm), posto pedreira/fornecedor sem frete;
- e) **2.1.6:** 26,20 m³ de cal hidratada CH-I para argamassas;
- f) **2.2.1:** 04 unidades de 18L de tinta látex acrílica econômica, na cor branca.

VI - Após finalizada a obra, a Secretaria de Obras deverá emitir termo de aceite da mesma, caso tenha sido executada de acordo com o que fora proposto;

2.2. São responsabilidade da Parceira:

I – Executar a obra em conformidade com o projeto e memorial descritivo apresentados;

II – Cessão dos materiais e execução dos serviços necessários para obra conforme constantes na planilha orçamentária (fls. 23 e 24), com exceção daqueles de contrapartida do Município citados no item 2.1, V, acima;

III - Contratar a mão de obra necessária à realização da obra;

IV – Transportar e depositar o volume proveniente de eventual demolição ou desmonte em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e GEOPLAM;

V – Recompôr qualquer dano que venha a ser causado a terceiros, desde que o dano não seja causado pela imprudência do condutor e que o mesmo tenha respeitado as placas de sinalização do trecho e das leis vigentes de trânsito pela realização dos serviços contratados;

VI – Paralisar os serviços em casos específicos definidos pela fiscalização que impeçam a correta exceção dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

VII – Utilizar materiais e executar os serviços satisfazendo as exigências da ABNT;

VIII – Fornecer e instalar a placa indicativa da obra e indicativa da parceria estabelecida, considerando o previsto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 5.085/17;

IX – Adotar normas de segurança do trabalho, higiene e bem-estar dos trabalhadores;

X – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Obras o fim dos trabalhos;

XI – Corrigir eventual execução em desacordo com o que fora proposto com o projeto e memorial descritivo, atendendo as notificações da Secretaria Municipal de Obras;

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prepostos

3.1 – No que compete ao **MUNICÍPIO**, a Secretaria Municipal de Obras indicará prepostos para acompanhamento e fiscalização do andamento das Obras, cuja execução é de responsabilidade técnica do Eng. Civil Gustavo Santos Souza, CREA nº 189.137/D/D.

3.2 – Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- (i) Zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- (ii) Acompanhar toda a execução do presente Termo de Parceria;
- (iii) Cuidar para que a execução da avença ocorra dentro da vigência;
- (iv) Propor alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- (v) Propor a denúncia/rescisão quando for o caso;
- (vi) Avaliar a eficácia deste termo, a cada meta/fase cumprida, constante no Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou de qualquer desgaste às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este terá vigência de **45[quarenta e cinco]** dias, contados a partir da emissão do Alvará pelo GEOPLAM, podendo ser prorrogado por igual período e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO DA OBRA

5.1 – O custo da obra é estimado em R\$ 45.262,08 (quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

5.2- Cabe a Parceira arcar com a totalidade dos custos da obra, nos moldes aprovados pelos órgãos do Município.



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79


CLÁUSULA Sexta – Das Disposições Gerais

6.1- Do presente Termo de Cooperação não se extrairão quaisquer outros benefícios aos PARCEIROS, nem tampouco benefícios de ordem tributária.

6.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3 - Os parceiros, por estarem acordados com os Acordos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Viçosa, 04 de abril de 2023


RAIMUNDO NONATO CARDOSO

Prefeito Municipal


VANJA HONORINA AGUIAR ALBINO

CPF nº. 613.121.859-53